



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018-LIC
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante a Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.760, de 29 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para Registro de Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **28 de agosto de 2018 às 08:30 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, nº 0255, centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento: *a) Carta de Credenciamento (Anexo II); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III); c) Declaração de ME/EPP se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, (Anexo V); d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo XI); e) Contrato Social ou equivalente, f) Envelopes de proposta de preços e Documentos de habilitação. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.*

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III) e a Declaração de ME/EPP (Anexo V), se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças para atender necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o bem/produto pretendido, assegurado ao beneficiário



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global do lote.

3.1.1. Ao presente processo adotou-se o tipo menor preço global do lote por ser mais vantajoso e seguro para a Administração Municipal, uma vez que adquirir as peças de uma máquina em uma única empresa facilita o controle e acompanhamento das peças substituídas, principalmente quanto aos sistemas danificados.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.39.99.00 – 691
- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.39.99.00 – 1010
- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.39.99.00 – 1011
- 05.01 26.782 0005 2.013 3.3.90.30.39.99.00 – 683
- 05.01 26.782 0005 2.013 3.3.90.30.39.99.00 – 684
- 05.01 26.782 0005 2.013 3.3.90.30.39.99.00 – 994
- 05.01 26.782 0005 2.013 3.3.90.30.39.99.00 – 2069
- 05.01 26.782 0005 2.013 3.3.90.30.39.99.00 – 685

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio.
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01).

PROCESSO nº ____/____

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº ____/____

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes do Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, ou superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou compras@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.11. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.11.1. Lotes exclusivos – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.

Nota 01: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme (Anexo VII).

8.1.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal que consta restrição.

8.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão de circulação local, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverão ser entregues ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, presar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de habilitação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço global do lote.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I.
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto;

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no anexo X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

16.4. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

22.2. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

23 – CONTRATAÇÃO:

23.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

24 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preço, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

26 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

26.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços; o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

26.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

27 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

27.1. Os materiais/peças, objeto desta licitação deverão ser entregues e colocados no prazo, condições, e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

27.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

28 – PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será realizado, mediante à entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

28.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital.

29 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

29.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

30.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

31 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

31.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

31.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

31.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

32 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

32.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

32.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

32.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

32.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

32.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

32.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

33 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

33.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU. De 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

33.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

33.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

33.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

34 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

34.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

34.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2018.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito Do Município De Marmeleiro

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial 084/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para aquisição de peças para reposição para máquinas da frota municipal, com fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.3. Os itens, especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

**LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA MF86
EXCLUSIVO PRA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	pç	3147286M91	HASTE	1.098,93	2.197,86
02	2	pç	3176161M91	REPARO	313,64	627,28
03	2	pç	3147296M91	CAMISA	1.616,65	3.233,30
04	2	pç	3147258M91	CAMISA	1.758,92	3.517,84
05	2	pç	3146167M2	CILINDRO	3.685,97	7.371,94
06	2	pç	3409118M91	CAMISA	2.194,75	4.389,50
07	2	pç	3409117M91	HASTE	1.616,65	3.233,30
08	2	pç	3176146M1	REPARO	310,33	620,66
09	2	pç	3175852M91	HASTE	1.808,06	3.616,12
10	2	pç	3175849M91	CAMISA	4.191,67	8.383,34
11	2	pç	3176154M91	REPARO	310,33	620,66
12	2	pç	3175822M91	HASTE	2.263,29	4.526,58
13	2	pç	3175820M91	CAMISA	4.151,56	8.303,12
14	2	pç	3176839M91	REPARO	310,33	620,66
15	4	pç	844413M1	MANGUEIRA	700,19	2.800,76
16	4	pç	844419M1	MANGUEIRA	583,98	2.335,92
17	3	pç	3412088M91	MANGUEIRA	412,34	1.237,02
18	3	pç	3412089M91	MANGUEIRA	374,03	1.122,09
19	4	pç	843388M3	MANGUEIRA	478,67	1.914,68
20	2	pç	1447048M1	ELEMENTO	154,83	309,66
21	2	pç	024229R1	ELEMENTO	187,06	374,12
22	2	pç	024230R1	ELEMENTO	200,85	401,70
Valor Total						61.758,11

**LOTE 02 – ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68
EXCLUSIVO PRA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

01	2	pç	Z98600028	ROLAMENTO	1.836,35	3.672,70
02	2	pç	C10017330	ROLAMENTO	2.254,28	4.508,56
03	2	pç	C20021680	RETENTOR	504,05	1.008,10
04	2	pç	Z91114083	ANEL	15,20	30,40
05	2	pç	C10018033	ESPAÇADOR	466,80	933,60
06	8	pç	C10018413	COXIM	303,95	2.431,60
07	2	pç	C20018027	TAMPA	278,62	557,24
08	2	pç	Z91115048	ANEL	33,65	67,30
09	2	pç	C20018017	ACOPLAMENTO	1.467,34	2.934,68
10	3	pç	813874	BLOCO	1.836,35	5.509,05
11	1	pç	335556	BOMBA HIDROSTATICA	16.324,75	16.324,75
12	2	pç	335565	BOMBA HIDROSTATICA	4.484,84	8.969,68
13	1	pç	260809	CILINDRO DE FREIO	1.720,76	1.720,76
14	2	pç	335764	CILINDRO	1.588,13	3.176,26
15	1	pç	416288	COROA E PINHÃO	1.836,35	1.836,35
16	1	pç	813864	EIXO	1.241,12	1.241,12
17	4	pç	335657	ELEMENTO	82,32	329,28
18	4	pç	499375	ELEMENTO	183,63	734,52
19	4	pç	911164	ELEMENTO	225,43	901,72
20	1	pç	910565	HORBITROL	1.899,67	1.899,67
21	2	pç	813883	JG DE ANÉIS	251,39	502,78
22	1	pç	893013	KIT	3.140,79	3.140,79
23	18	pç	813853	MOLA	31,66	569,88
24	18	pç	813625	MOLA	19,00	342,00
25	1	pç	335553	MOTOR HIDRAULICO	2.026,32	2.026,32
26	18	pç	813873	PISTÃO	227,96	4.103,28
27	2	pç	813876	PLACA	481,25	962,50
28	3	pç	893010	PLACA	440,47	1.321,41
29	3	pç	813878	PLACA	441,99	1.325,97
30	3	pç	813870	RETENTOR	56,99	170,97
31	2	pç	480316	ROLAMENTO	354,61	709,22
32	2	pç	813813	ROLAMENTO	347,64	695,28
33	1	pç	255279	VÁLVULA	2.374,77	2.374,77
Valor Total						77.032,51

**LOTE 03 – ROLO COMPACTADOR BOMAG BW 212-D-40
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	pç	31782340	Carter do óleo	3.806,85	3.806,85
02	14	pç	31780418	Parafuso sextavado	27,56	385,84
03	1	pç	31782344	Tubo sucção do óleo lubrificante	3.089,55	3.089,55
04	1	pç	31782346	Junta de vedação	380,55	380,55
05	1	pç	31782370	Tampa bocal ench. do óleo	485,90	485,90
06	1	pç	31782372	Anel de vedação	70,12	70,12
07	1	pç	31782373	Junta ved. fecham. válvulas	273,05	273,05
08	1	pç	31782385	Conduite de combustível	349,55	349,55
09	1	pç	31782390	Cabeçote do filtro	3.068,05	3.068,05
10	1	pç	31782397	Colmeia do radiador	16.638,85	16.638,85

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11	1	pç	31782398	Radiador óleo lubrificante	15.654,15	15.654,15
12	1	pç	31782400	Peças de trabalho – kit vedação	2.853,18	2.853,18
13	1	pç	31782438	Kit tubocompressor	19.938,03	19.938,03
14	1	pç	31782452	Alternador	3.925,90	3.925,90
15	1	pç	31701520	Espaçador	581,58	581,58
16	1	pç	31781946	Polia	1.376,00	1.376,00
17	1	pç	31782453	Motor de partida	5.888,85	5.888,85
18	2	pç	31701474	Parafuso	16,81	33,62
19	1	pç	31782484	Correia da bomba d'água	306,38	306,38
20	1	pç	31782482	Tensor da correia	2.731,58	2.731,58
21	2	pç	05011291	Coxim	2.853,05	5.706,10
22	1	pç	05011279	Silenciador	15.673,50	15.673,50
23	1	pç	05817050	Bomba de tração	49.218,88	49.218,88
24	1	pç	05817054	Bomba de vibração	48.351,35	48.351,35
25	1	pç	05615078	Cubo grampo	13.481,58	13.481,58
26	1	pç	05615209	Acoplamento	12.131,38	12.131,38
27	1	pç	06550045	Tampa do radiador	703,30	703,30
28	1	pç	05554427	Mangueira	2.313,40	2.313,40
29	1	pç	58190446	Mangueira	2.300,50	2.300,50
30	1	pç	05011661	Mangueira	2.343,50	2.343,50
31	1	pç	32010091	Alojamento diferencial	29.546,38	29.546,38
32	1	pç	32010090	Coroa e pinhão	23.805,88	23.805,88
33	1	pç	05817004	Motor vibrador	49.436,03	49.436,03
34	1	pç	05615052	Acoplamento	6.064,08	6.064,08
35	9	pç	06129902	Coxim	4.859,00	43.731,00
36	18	pç	08511324	Arruela	163,40	2.941,20
37	18	pç	07141233	Parafuso sextavado	13,48	242,64
38	1	pç	0148890	Correia V	198,88	198,88
39	1	pç	05579029	Válvula de bloqueio	4.859,00	4.859,00
40	1	pç	05579030	Válvula de bloqueio	4.998,75	4.998,75
Valor Total						399.884,91

**LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70 E PÁ CARREGADEIRA VOLVO L90:
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	pç	3831236	Filtro de óleo	238,53	477,06
02	2	pç	20805349	Filtro combustível	213,57	427,14
03	2	pç	11110683	Filtro primário	278,43	556,86
04	2	pç	3838852	Elemento filtro combustível	340,39	680,78
05	2	pç	11110176	Safety filter	415,76	831,52
06	2	pç	11110175	Filtro	241,55	483,10
07	2	pç	21567086	Water Pump Kit	2.408,00	4.816,00
08	2	pç	3827491	Ventilador	4.560,35	9.120,70
09	2	pç	978710	Correia trapezoidal	337,00	674,00
10	2	pç	11168102	Jogo do pinhão	1.618,55	3.237,10
11	8	pç	1524587	Engr lateral do difer	1.761,16	14.089,28
12	4	pç	1069849	Engr lateral do difer	1.880,26	7.521,04
13	2	pç	11102623	Cruzeta	1.159,78	2.319,56

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

14	4	pç	4717576	Anel de vedação	332,02	1.328,08
15	2	pç	11168081	Tampa proteção	1.132,43	2.264,86
16	2	pç	943142	Anel de vedação	155,35	310,70
17	8	pç	17221241	Rolamento de rolos	746,54	5.972,32
18	12	pç	11035819	Engr. planetária	1.767,52	21.210,24
19	4	pç	11168007	Porta satélites	7.094,05	28.376,20
20	4	pç	11168079	Engrenagem solar	2.782,64	11.130,56
21	8	pç	184838	Rolamento de rolos	700,73	5.605,84
22	4	pç	11102861	Anel de vedação	204,96	819,84
23	2	pç	11168086	Jogo do pinhão	4.219,96	8.439,92
24	4	pç	11035625	Engr lateral do difer	3.722,17	14.888,68
25	8	pç	11102845	Engr lateral do difer	3.175,50	25.404,00
26	8	pç	11102856	Arruela trava	70,17	561,36
27	2	pç	11102846	Cruzeta	1.103,70	2.207,40
28	4	pç	11035311	Arruela trava	162,01	648,04
29	4	pç	11445301	Mangueira completa	1.631,22	6.524,88
30	4	pç	11445299	Mangueira completa	1.733,87	6.935,48
31	8	pç	11445291	Mangueira completa	1.865,86	14.926,88
32	2	pç	937185	Mangueira completa	1.564,69	3.129,38
33	2	pç	11445292	Mangueira completa	1.400,31	2.800,62
34	2	pç	11173992	Tube	2.259,90	4.519,80
35	2	pç	936701	Mangueira completa	1.362,68	2.725,36
36	4	pç	17225206	Cilindro hidráulico	5.940,83	23.763,32
37	4	pç	11107523	Biela	2.268,60	9.074,40
38	4	pç	11107407	Biela	2.385,64	9.542,56
39	2	pç	17225210	Cilindro hidráulico	5.982,31	11.964,62
40	2	pç	11445025	Elemento filtrante	425,43	850,86
41	4	pç	11410311	Mangueira completa	1.016,26	4.065,04
42	4	pç	11410310	Mangueira completa	1.103,26	4.413,04
43	4	pç	936117	Mangueira completa	1.018,75	4.075,00
44	16	pç	82736	Adaptador	1.152,43	18.438,88
45	16	pç	82734	Dente	971,35	15.541,60
46	2	pç	11709872	Kit jogo de vedação	1.768,53	3.537,06
47	2	pç	11400018	Grade	2.314,08	4.628,16
48	2	pç	11412054	Vidro	1.332,00	2.664,00
49	2	pç	15079714	Para-brisa	1.908,00	3.816,00
50	2	pç	15159985	Vidro	1.252,80	2.505,60
Valor Total						334.844,72

**LOTE 05 - MOTONIVELADORA CAT 120k
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	pç	323-8936	FILTRO	578,03	2.312,12
02	2	pç	1R-1807	FILTRO	417,36	834,72
03	2	pç	8C-3445	FILTRO	492,94	985,88
04	2	pç	245-6375	FILTRO	352,60	705,20
05	2	pç	245-6376	FILTRO	380,15	760,30
06	2	pç	174-9570	FILTRO	416,26	832,52

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

07	2	pç	1R-0749	FILTRO	239,39	478,78
08	2	pç	1R-0762	FILTRO	252,99	505,98
09	2	pç	326-1644	FILTRO	443,71	887,42
10	2	pç	328-3655	ELEMENTO	537,40	1.074,80
11	2	pç	1R-0774	ELEMENTO	503,05	1.006,10
12	2	pç	231-4487	ELEMENTO	239,67	479,34
13	2	pç	232-1732	ELEMENTO	274,18	548,36
14	2	pç	7T-7358	ELEMENTO	338,56	677,12
15	2	pç	8X-2925	ELEMENTO	379,51	759,02
16	2	pç	132-4927	CILINDRO	4.154,19	8.308,38
17	4	pç	8J-6384	BUCHA	450,18	1.800,72
18	2	pç	6E-1131	EMBOLO	508,16	1.016,32
19	2	pç	175-7896	ANEL	153,50	307,00
20	2	pç	148-2593	TAMPA	703,08	1.406,16
21	2	pç	119-8666	HASTE	4.730,97	9.461,94
22	2	pç	238-4462	KIT REPARO	381,44	762,88
23	1	pç	398-3644	CILINDRO	5.495,98	5.495,98
24	1	pç	9T-4211	EMBOLBO	730,16	730,16
25	1	pç	112-9035	HASTE	3.088,51	3.088,51
26	1	pç	308-1880	RETENTOR	153,50	153,50
27	1	pç	376-9017	REPARO	467,91	467,91
28	2	pç	9T-2388	EMBOLO	767,60	1.535,20
29	2	pç	130-9044	CILINDRO	4.729,29	9.458,58
30	2	pç	154-6579	HASTE	3.196,07	6.392,14
31	2	pç	9T-3727	TAMPA	1.092,94	2.185,88
32	2	pç	472-8026	KIT REPARO	830,85	1.661,70
33	1	pç	148-7027	MANGUEIRA	946,57	946,57
34	1	pç	124-9675	MANGUEIRA	892,95	892,95
35	1	pç	123-4994	MANGUEIRA	1.089,63	1.089,63
36	1	pç	5T-9986	MANGUEIRA	1.263,03	1.263,03
37	1	pç	8W-4193	MANGUEIRA	954,07	954,07
38	1	pç	8W-4194	MANGUEIRA	834,71	834,71
39	1	pç	390-8021	MANGUEIRA	1.004,07	1.004,07
40	2	pç	107-8143	MANGUEIRA	1.090,17	2.180,34
41	2	pç	107-8144	MANGUEIRA	1.245,82	2.491,64
42	2	pç	107-8149	MANGUEIRA	718,79	1.437,58
43	1	pç	107-8150	MANGUEIRA	1.230,85	1.230,85
44	1	pç	107-8147	MANGUEIRA	833,51	833,51
45	1	pç	107-8148	MANGUEIRA	949,09	949,09
46	1	pç	110-3003	MANGUEIRA	891,65	891,65
47	1	pç	134-0747	MANGUEIRA	1.048,84	1.048,84
48	1	pç	107-8140	MANGUEIRA	1.143,50	1.143,50
49	1	pç	107-8141	MANGUEIRA	1.114,05	1.114,05
50	1	pç	107-8142	MANGUEIRA	953,75	953,75
51	2	pç	114-0027	MANGUEIRA	1.246,56	2.493,12
52	1	pç	310-8005	MANGUEIRA	1.311,06	1.311,06
53	1	pç	328-1672	MANGUEIRA	953,51	953,51
54	4	pç	7D-1577	CANTO DE LAMINA	830,85	3.323,40
55	2	pç	1J-6762	PARAFUSO	8,30	16,60

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

56	38	pç	2J-3506	PORCA	1,58	60,04
57	6	pç	5F-8933	PARAFUSO	8,28	49,68
58	30	pç	5J-4773	PARAFUSO	6,25	187,50
59	2	pç	8E-5529	CANTO DE LAMINA	830,85	1.661,70
60	36	pç	6Y-7915	DISCO	169,29	6.094,44
61	40	pç	8D-8794	PLACA	146,94	5.877,60
62	4	pç	2G-5369	EMBOLO	622,41	2.489,64
63	4	pç	9D-3241	CAPA	318,84	1.275,36
64	4	pç	9D-3242	CONE-BEARING	411,47	1.645,88
65	4	pç	2N-2138	CAPA	380,44	1.521,76
66	4	pç	2N-2139	CONE-BEARING	436,10	1.744,40
67	4	pç	3S-0303	DUOCONE	356,65	1.426,60
68	1	pç	6Y-3849	CUBO	2.020,93	2.020,93
69	1	pç	1P-7521	GARFO	1.572,95	1.572,95
70	6	pç	7G-0437	PLACA	217,26	1.303,56
71	5	pç	6Y-5352	DISCO	252,90	1.264,50
72	1	pç	9W-4452	PISTÃO	891,96	891,96
73	1	pç	9X-7743	RETENTOR	163,53	163,53
74	4	pç	5T-0735	CORRENTE	2.366,31	9.465,24
75	1	pç	5T-0731	EMENDA	57,22	57,22
Valor Total						137.212,63

**LOTE 06 – ROLO COMPACTADOR SD105DX
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	pç	13204425	Mangueira completa	1.612,95	1.612,95
02	01	pç	13204565	Mangueira completa	1.446,03	1.446,03
03	01	pç	13225073	Mangueira completa	1.131,79	1.131,79
04	02	pç	13313952	Mangueira completa	985,52	1.971,04
05	01	pç	59203406	Mangueira completa	789,31	789,31
06	02	pç	13204334	Mangueira completa	498,19	996,38
07	02	pç	13199062	Mangueira	530,97	1.061,94
08	03	pç	13204359	Mangueira completa	1.401,29	4.203,87
09	01	pç	59106757	Mangueira completa	899,55	899,55
10	01	pç	59219618	Mangueira	1.127,75	1.127,75
11	01	pç	13207535	Mangueira completa	723,86	723,86
12	01	pç	13204599	Mangueira completa	824,14	824,14
13	01	pç	13199120	Mangueira completa	514,58	514,58
14	01	pç	13204425	Mangueira completa	1.127,75	1.127,75
15	01	pç	13204441	Mangueira completa	842,03	842,03
16	01	pç	43923804	Mangueira completa	1.057,82	1.057,82
17	01	pç	59706960	Mangueira	1.215,50	1.215,50
18	01	pç	59586792	Mangueira	1.015,29	1.015,29
19	01	pç	43878495	Mangueira completa	835,09	835,09
20	01	pç	43878487	Mangueira completa	698,07	698,07
21	01	pç	43878479	Mangueira completa	671,59	671,59
22	01	pç	43878529	Mangueira completa	1.612,93	1.612,93
23	01	pç	43878511	Mangueira completa	1.896,79	1.896,79

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

24	01	pç	43878503	Mangueira completa	1.612,93	1.612,93
25	01	pç	59138396	Mangueira completa	2.245,43	2.245,43
26	02	pç	43846062	Elemento	583,62	1.167,24
27	01	pç	43919976	Elemento do filtro	1.154,87	1.154,87
28	01	pç	13215405	Filtro	1.029,33	1.029,33
29	02	pç	12793657	Pino	1.099,38	2.198,76
30	02	pç	43897362	Mancal	1.612,93	3.225,86
31	02	pç	59003442	Porca	419,34	838,68
32	01	pç	59298208	Pino de trava	413,73	413,73
33	02	pç	59190975	Pino pivô	323,17	646,34
34	02	pç	59299768	Arruela	154,49	308,98
35	02	pç	43890714	Anel de vedação	243,93	487,86
36	02	pç	59450528	Bucha	838,30	1.676,60
37	01	pç	58951690	Mancal	1.011,44	1.011,44
38	02	pç	13414743	Rolamento de rolos	3.338,86	6.677,72
39	01	pç	13167390	V-ring	161,76	161,76
40	01	pç	13502257	Tampa proteção	1.683,91	1.683,91
41	01	pç	59277756	Luva de desgaste	3.278,77	3.278,77
42	01	pç	59277764	Anel de vedação	365,72	365,72
43	01	pç	59277723	Luva	1.587,11	1.587,11
44	01	pç	59298323	Cubo	2.389,73	2.389,73
45	02	pç	59296632	Mancal	4.712,36	9.424,72
46	24	pç	13304787	Batente de borracha	1.099,87	26.396,88
Valor Total						98.260,42

**LOTE 07 – ESCAVADEIRA VOLVO EC140
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	pç	1174-01891	Tube	2.484,07	4.968,14
02	08	pç	9512-02014	Anel de vedação-O	21,37	170,96
03	08	pç	9401-15625	Mangueira	1.436,21	11.489,68
04	01	pç	1041-00130	Elemento	447,20	447,20
05	01	pç	1141-00030	Tela de filtragem	579,67	579,67
06	02	pç	14589699	Kit de vedação	2.139,23	4.278,46
07	01	pç	14501129	Tubulação	1.633,17	1.633,17
08	01	pç	14501130	Haste	2.405,26	2.405,26
09	01	pç	1171-00181	Alicate de corte	1.983,67	1.983,67
10	05	pç	1171-00480	Tooth	1.482,77	7.413,85
11	01	pç	1171-00171	Alicate de corte	1.713,88	1.713,88
12	05	pç	1171-00502	Retentor	540,40	2.702,00
13	05	pç	1171-00492	Pino	621,69	3.108,45
14	05	pç	1171-00470	Adaptador	1.999,48	9.997,40
15	01	pç	1172-05270	Pino	1.029,33	1.029,33
16	01	pç	1172-05280	Pino	1.064,15	1.064,15
17	01	pç	14501124	Barra	2.404,77	2.404,77
18	01	pç	14501122	Tube	1.414,15	1.414,15
19	01	pç	14502216	Kit de vedação	2.497,61	2.497,61
20	01	pç	14501137	Barra	2.404,08	2.404,08



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

21	01	pç	14501127	Tubulação	2.062,20	2.062,20
22	01	pç	14503447	Filtro de óleo	594,35	594,35
23	01	pç	3921557	Núcleo do radiador	6.845,68	6.845,68
24	01	pç	3942915	Junta	524,89	524,89
25	01	pç	3942914	Junta	640,58	640,58
26	01	pç	9912-03640	Filtro de combustível	562,56	562,56
27	01	pç	9912-03410	Filtro combustível	389,13	389,13
28	01	pç	9912-45800	Filtro	467,07	467,07
29	03	pç	9912-30200	Porca	79,27	237,81
30	01	pç	9912-45700	Filtro	732,07	732,07
31	02	pç	1181-01100	Rolete	1.623,50	3.247,00
32	14	pç	1081-03970	Rolete	2.272,95	31.821,30
Valor Total						111.830,52

**LOTE 08 – ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5	pç	2474-9041S	ELEMENTO	77,93	389,65
02	5	pç	400401-00090	FILTRO	365,61	1.828,05
03	5	pç	400401-00091	FILTRO	773,39	3.866,95
04	5	pç	400403-00126	FILTRO	261,62	1.308,10
05	5	pç	400408-00049	FILTRO	395,58	1.977,90
06	5	pç	400508-00036	FILTRO	419,03	2.095,15
07	5	pç	471-00119	FILTRO	173,24	866,20
08	5	pç	K1006530	FILTRO COMBUSTIVEL	407,71	2.038,55
09	5	pç	K1029257	RESPIRO	94,12	470,60
10	5	pç	K1030288	FILTRO AR	233,75	1.168,75
11	5	pç	K9005928	FILTRO RETORNO	1.261,48	6.307,40
12	8	pç	TDX50/50LT-4376	LIQUIDO	53,75	430,00
13	2	pç	101514-00004	CANTO	688,07	1.376,14
14	2	pç	101514-00005	CANTO	676,08	1.352,16
15	12	pç	2114-1859	ARRUELA	51,54	618,48
16	12	pç	2705-1022	PINO	45,56	546,72
17	12	pç	K9005347	PONTA	343,68	4.124,16
18	12	pç	K9005348	ADAPTADOR	477,75	5.733,00
19	2	pç	2184-1100D237	MANGUEIRA	2.139,73	4.279,46
20	2	pç	DS2016061	MANGUEIRA	1.261,34	2.522,68
21	2	pç	DS2038186	MANGUEIRA	1.342,65	2.685,30
22	1	pç	K1018940	CILINDRO BRAÇO	17.477,55	17.477,55
23	1	pç	K1024712	CILINDRO CAÇAMBA	15.403,69	15.403,69
24	1	pç	K1026243	CILINDRO LANÇA ESQ.	19.803,05	19.803,05
25	1	pç	K1026244	CILINDRO LANÇA DIR.	19.803,05	19.803,05
Valor Total						118.472,74

**LOTE 09 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor	Valor Total
------	--------	-------	--------	-----------	-------	-------------

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

					Unitário	
01	1	pç	12705785	MANGUEIRA	319,55	319,55
02	1	pç	12705783	MANGUEIRA	411,57	411,57
03	1	pç	12705571	MANGUEIRA	358,20	358,20
04	1	pç	12705784	MANGUEIRA	217,72	217,72
05	1	pç	3340046	FILTRO	185,43	185,43
06	1	pç	3340045	FILTRO	177,50	177,50
07	1	pç	12706160	MANGUEIRA	368,91	368,91
08	1	pç	12706161	MANGUEIRA	368,91	368,91
09	4	pç	3319843	CRUZETA	449,61	1.798,44
10	2	pç	12706262	CABO	358,01	716,02
11	4	pç	12706005	MANGUEIRA	472,32	1.889,28
12	4	pç	2550973	MANGUEIRA	578,10	2.312,40
13	1	pç	12706424	MANGUEIRA	700,17	700,17
14	1	pç	3304918	MANGUEIRA	610,52	610,52
15	1	pç	12706242	MANGUEIRA	537,66	537,66
16	1	pç	12706201	MANGUEIRA	536,22	536,22
17	1	pç	3301545	MANGUEIRA	472,14	472,14
18	1	pç	1301545	MANGUEIRA	686,07	686,07
19	1	pç	12706236	MANGUEIRA	834,22	834,22
20	2	pç	12706238	MANGUEIRA	624,39	1.248,78
21	2	pç	3331314	MANGUEIRA	664,42	1.328,84
22	2	pç	3314143	MANGUEIRA	612,40	1.224,80
23	2	pç	12706237	MANGUEIRA	473,27	946,54
24	2	pç	3303499	MANGUEIRA	490,19	980,38
25	1	pç	12706235	MANGUEIRA	536,22	536,22
26	2	pç	2526426	MANGUEIRA	692,27	1.384,54
27	2	pç	2526661	HASTE	3.293,77	6.587,54
28	2	pç	3304649	CAMISA	4.107,61	8.215,22
29	2	pç	2516560	EMBOLO	749,78	1.499,56
30	2	pç	2530107	REPARO	364,90	729,80
31	2	pç	2523869	HASTE	2.425,19	4.850,38
32	2	pç	3304655	CAMISA	3.391,01	6.782,02
33	2	pç	2518612	EMBOLO	792,62	1.585,24
34	2	pç	2530108	REPARO	409,29	818,58
35	2	pç	12706121	CAMISA	2.284,41	4.568,82
36	2	pç	12706127	HASTE	1.548,35	3.096,70
37	2	pç	12706106	REPARO	536,85	1.073,70
38	20	pç	3302877	DENTES	192,30	3.846,00
39	2	pç	123758	EIXO	1.973,64	3.947,28
40	2	pç	129267	PONTA DE IEXO	3.518,99	7.037,98
41	2	pç	210713	SUPORTE	2.369,88	4.739,76
42	4	pç	672004	CAPA	447,75	1.791,00
43	4	pç	12106360	CONE	536,85	2.147,40
44	4	pç	668553	CAPA	499,03	1.996,12
45	4	pç	675261	CONE	669,67	2.678,68
46	4	pç	128852	FREIO	2.367,31	9.469,24
47	4	pç	128853	FREIO	2.367,31	9.469,24
Valor Total						108.081,29

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA JCB3C
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	pç	25/619200	VÁLVULA	3.442,22	3.442,22
02	2	pç	32/913500	ELEMENTO	427,38	854,76
03	1	pç	35/412100	VÁLVULA PRIORITÁRIA	4.114,46	4.114,46
04	2	pç	991/00102	REPARO	441,26	882,52
05	3	pç	991/00100	REPARO	150,14	450,42
06	2	pç	991/00110	REPARO	150,14	300,28
07	3	pç	991/00115	REPARO	150,14	450,42
08	2	pç	991/00145	REPARO	150,14	300,28
09	2	pç	991/00148	REPARO	150,14	300,28
10	2	pç	590/40119	HASTE	815,03	1.630,06
11	1	pç	590/40210	HASTE	563,97	563,97
12	2	pç	590/40228	HASTE	802,49	1.604,98
13	1	pç	914/86200	EIXO	3.729,32	3.729,32
14	3	pç	450/10205	ENGRENAGEM	2.113,24	6.339,72
15	7	pç	450/10206	ENGRENAGEM	614,54	4.301,78
16	3	pç	450/12403	ENGRENAGEM	503,19	1.509,57
17	2	pç	126/01946	TERMINAL	1.152,68	2.305,36
18	12	pç	450/10226	PLACA	197,08	2.364,96
19	10	pç	450/10224	DISCO	180,42	1.804,20
20	1	pç	128/C6611	CAPO MOTOR	6.503,47	6.503,47
21	1	pç	926/51401	RETENTOR FILTRO AR	154,12	154,12
22	1	pç	1315/0301Z	PARAFUSO	1,87	1,87
23	1	pç	123/07739	BARRA NIVELAMENTO CONCHA	533,13	533,13
24	1	pç	910/60241	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA	293,89	293,89
25	1	pç	821/00517	ANEL TRAVA	22,52	22,52
26	1	pç	823/00471	ARRUELA	6,25	6,25
27	1	pç	819/00143	ESPAÇADOR	19,89	19,89
28	1	pç	811/70098	PINO	861,45	861,45
29	1	pç	821/00297	ANEL TRAVA	12,41	12,41
30	1	pç	811/50483	PINO AÇO	96,52	96,52
31	1	pç	123/05243	ESPAÇADOR	62,66	62,66
32	1	pç	126/00247	BIELA COM GANCHO	753,12	753,12
33	1	pç	809/00125	BUCHA	76,30	76,30
34	1	pç	809/00176	BUCHA	59,73	59,73
35	1	pç	1450/0002	GAXEIRA	8,97	8,97
36	1	pç	813/00425	RETENTOR	26,80	26,80
37	1	pç	125/00446	ALAVANCA ACIONAMENTO	527,59	527,59
38	1	pç	913/10060	HASTE ACIONAMENTO	205,18	205,18
39	1	pç	123/08002	JUNTA	56,35	56,35
40	1	pç	831/00063	BUCHA AÇO	61,85	61,85
41	1	pç	123/07303	PEDAL ACELERADOR	578,74	578,74
42	1	pç	910/60176	CABO ACELERADOR	510,48	510,48

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

43	1	pç	701/80363	SENSOR	459,61	459,61
44	1	pç	339/01031	RADIADOR	11.435,99	11.435,99
45	1	pç	20/925579	BB HIDRAULICA	7.299,21	7.299,21
46	1	pç	459/50431	EIXO	2.165,55	2.165,55
47	1	pç	904/20210	VEDADOR	61,11	61,11
48	1	pç	916/10012	ROLAMENTO	111,23	111,23
49	1	pç	2203/1068	ANEL TRAVA	12,41	12,41
50	1	pç	20/925552	BB TRANSMIÇÃO	767,62	767,62
51	1	pç	25/221438	COMANDO VALVULA	9.509,92	9.509,92
52	1	pç	1620/0005	ADAPTADOR	71,39	71,39
53	1	pç	25/222412	REPARO	556,52	556,52
54	1	pç	25/222411	REPARO COMANDO	150,14	150,14
55	1	pç	25/618902	REPARO	111,23	111,23
56	1	pç	25/222659	VALVULA HIDRAULICA	1.222,60	1.222,60
57	1	pç	32/925346	FILTRO	169,14	169,14
58	1	pç	991/10151	REPARO	150,14	150,14
59	1	pç	991/00147	REPARO	209,27	209,27
60	1	pç	991/00103	REPARO	194,56	194,56
61	1	pç	826/00425	BUJÃO	15,01	15,01
62	1	pç	450/10208	CALÇO	23,76	23,76
63	1	pç	828/00196	ANEL	15,01	15,01
64	1	pç	821/00209	ANEL	12,41	12,41
65	1	pç	907/50200	ROLAMENTO	157,80	157,80
66	1	pç	2203/0054	ANEL	4,96	4,96
67	1	pç	921/50000	ARRUELA	86,11	86,11
68	1	pç	450/12702	ENGRENAGEM	544,17	544,17
69	1	pç	826/01060	PARAFUSO	33,86	33,86
70	1	pç	821/00210	ANEL	68,94	68,94
71	1	pç	914/60102	SEMI EIXO DIFERENCIAL	1.635,14	1.635,14
72	1	pç	458/20285	DISCO	56,38	56,38
73	1	pç	458/20353	DISCO	66,19	66,19
74	1	pç	458/70249	COROA E PINHÃO	2.016,33	2.016,33
75	1	pç	907/50100	ROLAMENTO	73,85	73,85
76	1	pç	459/70317	ACOPLAMENTO	748,70	748,70
77	1	pç	459/50188	EIXO	1.065,85	1.065,85
78	1	pç	125/00201	SUPORTE	998,61	998,61
79	1	pç	123/03138	COXIM	160,58	160,58
80	1	pç	823/00531	ARRUELA	152,30	152,30
81	1	pç	02/103540	COLETOR	1.317,89	1.317,89
82	1	pç	32/925683	FILTRO AR	111,23	111,23
83	1	pç	02/103513	FILTRO	36,31	36,31
84	1	pç	716/30199	SOLENOIDE	379,31	379,31
85	1	pç	02/103618	TURBINA	7.879,33	7.879,33
86	1	pç	331/60549	SILENCIOSO	924,70	924,70
87	1	pç	1420/0006Z	ARRUELA	2,51	2,51
88	1	pç	914/60265	CARDAM	811,35	811,35
89	1	pç	914/39702	PROTETOR	480,55	480,55
90	1	pç	1340/0403	PORCA	34,99	34,99
91	1	pç	914/56401	CRUZETA	443,67	443,67

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

92	1	pç	450/20600	ENGRENAGEN	4.220,77	4.220,77
93	1	pç	808/00210	ARRUELA	46,27	46,27
94	1	pç	450/10903	EIXO	99,57	99,57
Valor Total						108.064,90

LOTE 11 – MOTONIVELADORA VOLVO G – 930 anos 2011. Patrimônio nº 14.306 e G – 930 anos 2012. Patrimônio nº 14.738**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	pç	12743044	Tube cilindro	3.111,43	6.222,86
02	2	pç	12743048	Biela	1.531,13	3.062,26
03	4	pç	936544	Mangueira completa	439,88	1.759,52
04	2	pç	936411	Mangueira completa	515,77	1.031,54
05	2	pç	16249386	Mangueira completa	647,65	1.295,30
06	2	pç	12743408	Filtro	153,53	307,06
07	2	pç	12736313	Filtro	262,68	525,36
08	2	pç	16010231	Mangueira completa	585,60	1.171,20
09	2	pç	15425332	Mangueira completa	798,95	1.597,90
10	2	pç	15425335	Mangueira completa	921,35	1.842,70
11	2	pç	12742898	Mangueira completa	907,82	1.815,64
12	2	pç	12742071	Mangueira completa	855,30	1.710,60
13	2	pç	12744574	Mangueira completa	910,60	1.821,20
14	2	pç	12744334	Mangueira completa	1.046,39	2.092,78
15	2	pç	12745089	Mangueira completa	854,43	1.708,86
16	4	pç	12744587	Mangueira completa	912,05	3.648,20
17	2	pç	16245442	Mangueira completa	1.168,99	2.337,98
18	2	pç	12742851	Mangueira completa	907,64	1.815,28
19	2	pç	12744458	Mangueira completa	785,15	1.570,30
20	2	pç	12747082	Mangueira completa	853,74	1.707,48
21	4	pç	12746268	Mangueira completa	719,50	2.878,00
22	2	pç	12747083	Mangueira completa	856,19	1.712,38
23	2	pç	12742044	Mangueira completa	1.070,55	2.141,10
24	2	pç	12745821	Mangueira completa	1.487,01	2.974,02
25	2	pç	12745822	Mangueira hidráulica	453,06	906,12
26	2	pç	12745820	Mangueira hidráulica	666,34	1.332,68
27	2	pç	12746271	Mangueira completa	719,00	1.438,00
28	2	pç	12742077	Mangueira completa	765,93	1.531,86
29	2	pç	12742076	Mangueira completa	854,82	1.709,64
30	2	pç	12742075	Mangueira completa	1.006,02	2.012,04
31	2	pç	12742073	Mangueira completa	1.041,15	2.082,30
32	2	pç	936922	Mangueira completa	978,12	1.956,24
33	4	pç	12744508	Mangueira completa	1.021,10	4.084,40
34	20	pç	13933868	Cotovelo	186,64	3.732,80
35	4	pç	12744505	Mangueira completa	1.411,06	5.644,24
36	4	pç	49380	Arruela	153,56	614,24
37	2	pç	62160	Arruela	124,94	249,88
38	2	pç	97691	Biela	2.131,30	4.262,60
39	2	pç	89038	Biela	2.266,03	4.532,06

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

40	2	pç	62287	Tampa	807,17	1.614,34
41	2	pç	87315	Soquete esférico	432,35	864,70
42	2	pç	87291	Biela de pistão	1.810,38	3.620,76
43	2	pç	79218	Tube	3.249,61	6.499,22
44	4	pç	12742062	Mangueira completa	842,15	3.368,60
45	12	pç	12742057	Mangueira completa	907,94	10.895,28
46	4	pç	12742059	Mangueira completa	1.071,28	4.285,12
47	2	pç	12731773	Biela	2.296,16	4.592,32
48	2	pç	12731325	Biela	2.629,82	5.259,64
49	2	pç	12731796	Tube do cilindro	3.999,24	7.998,48
50	2	pç	12731792	Tube do cilindro	3.993,12	7.986,24
51	4	pç	79509	Pinhão	2.320,98	9.283,92
52	6	pç	58978	Guide Plate	798,62	4.791,72
53	6	pç	12744293	Placa de desgaste	433,61	2.601,66
54	2	pç	59972	Tube do cilindro	3.520,31	7.040,62
55	4	pç	28B-04	Graxeira	15,15	60,60
56	2	pç	89048	Biela de pistão	2.054,51	4.109,02
57	2	pç	11037868	Elemento filtrante	166,64	333,28
58	2	pç	15409923	Mangueira completa	600,33	1.200,66
59	2	pç	13961198	Mangueira hidráulica	717,27	1.434,54
60	2	pç	11418647	Mangueira	820,75	1.641,50
61	4	pç	22557	KIT VEDACAO	3.567,44	14.269,76
62	8	pç	12739262	Cadeia de rolos	2.054,51	16.436,08
Valor Total						205.026,68

**LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406-B
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	pç	370061143	PINO	160,11	160,11
02	01	pç	100000014618	CALÇO	42,39	42,39
03	04	pç	100000014619	CHAVETA	23,07	92,28
04	01	pç	370060878	ARRUELA ENCOSTO	58,10	58,10
05	02	pç	370060879	ARRUELA ENCOSTO	82,69	165,38
06	01	pç	370060093	DISTANCIADOR	99,16	99,16
07	02	pç	370060094	DISTANCIADOR	124,32	248,64
08	08	pç	219000309	DENTE CENTRAL	160,11	1.280,88
09	01	pç	219000310	DENTE DIREITO	359,50	359,50
10	01	pç	219000311	DENTE ESQUERDO	359,50	359,50
11	20	pç	219000075	PORCA	1,54	30,80
12	20	pç	219000074	PARAFUSO ALLEN	11,39	227,80
13	01	pç	210200290	CABO	370,13	370,13
14	02	pç	219000067	CILINDRO FREIO	896,60	1.793,20
15	01	pç	370060862	CABO AÇIONAMENTO	589,97	589,97
16	02	pç	219002051	CONEXÃO	58,56	117,12
17	01	pç	219002045	VÁLVULA	1.611,60	1.611,60
18	02	pç	218002301	PASSADOR	838,90	1.677,80
19	02	pç	210004040	PARAFUSO	19,55	39,10
20	02	pç	210002200	ARRUELA PRESSÃO	15,88	31,76

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

21	01	pç	219000948	TAMPA FRONTAL	1.828,35	1.828,35
22	03	pç	219000531	PARAFUSO	19,91	59,73
23	01	pç	219000949	FLANGE	1.094,55	1.094,55
24	01	pç	219000563	ROLAMENTO	694,84	694,84
25	01	pç	219000484	ANEL VEDAÇÃO	160,11	160,11
26	01	pç	210401276	ANEL O	69,23	69,23
27	01	pç	219000950	ARRUELA	58,35	58,35
28	01	pç	219000951	ANEL TRAVA	59,45	59,45
29	07	pç	210002190	ARRUELA	68,73	481,11
30	11	pç	208004512	PORCA	6,44	70,84
31	04	pç	210003920	PARAFUSO	28,00	112,00
32	01	pç	370060512	JUNTA	165,46	165,46
33	07	pç	210002025	ARRUELA	83,41	583,87
34	01	pç	370260040	TUBO	276,90	276,90
35	01	pç	219000253	ABRAÇADEIRA	166,09	166,09
36	01	pç	370360089	SILENCIOSO	3.265,41	3.265,41
37	02	pç	219000980	COROA E PINHÃO	5.895,42	11.790,84
38	02	pç	219000315	ANEL	45,32	90,64
39	01	pç	219001914	TUBO	275,76	275,76
40	02	pç	21900031	ANEL	15,72	31,44
41	02	pç	219000207	MANGUEIRA	582,21	1.164,42
42	01	pç	219002260	REPARO	495,43	495,43
43	03	pç	219002193	MANGUEIRA	695,17	2.085,51
44	02	pç	219002147	MANGUEIRA	837,06	1.674,12
45	02	pç	219002234	MANGUEIRA	956,03	1.912,06
46	02	pç	219001836	MANGUEIRA	729,94	1.459,88
47	02	pç	219001837	MANGUEIRA	701,96	1.403,92
48	02	pç	219001838	MANGUEIRA	720,73	1.441,46
49	01	pç	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	5.412,33	5.412,33
50	01	pç	219002729	COLETOR DECARGA	3.237,60	3.237,60
51	03	pç	219001735	VENTILADOR	7.774,50	23.323,50
52	01	pç	219001747	CORREIA	963,42	963,42
53	01	pç	219002569	COLETOR DE ADMISSÃO	3.282,95	3.282,95
54	01	pç	219001943	TURBO ALIMENTADOR	14.020,49	14.020,49
55	01	pç	219001499	JUNTA DA TURBINA	309,34	309,34
56	01	pç	219000649	EIXO DO RÉ	11.668,76	11.668,76
57	03	pç	219000766	EIXO PRIMARIO	13.887,60	41.662,80
58	01	pç	219000568	ROLAMENTO	963,53	963,53
59	04	pç	219000767	ENGRENAGEM	2.680,54	10.722,16
60	01	pç	219000568	ROLAMENTO	964,10	964,10
61	01	pç	219000613	KIT SINCRONIZAÇÃO	3.106,16	3.106,16
62	01	pç	219000646	ENGRENAGEM	4.584,59	4.584,59
63	01	pç	219000769	ENGRENAGEM Z=23	3.945,59	3.945,59
64	01	pç	219000770	EIXO SECUNDARIO	5.278,63	5.278,63
65	01	pç	219000604	GARFO DE ACIONAMENTO1º/2º	2.671,02	2.671,02
66	01	pç	219001899	GARFO DE ACIONAMENTO3º/4º	2.896,80	2.896,80
67	01	pç	219000775	ALAVANCA DE	3.834,00	3.834,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

				ACIONAMENTO		
68	01	pç	219001900	DISTRIBUIDOR	6.954,45	6.954,45
69	01	pç	219002041	CONVERSOR	13.888,26	13.888,26
70	01	pç	219002042	PLACA DO CONVERSOR	1.389,57	1.389,57
71	01	pç	219000511	RETENTOR	596,40	596,40
72	01	pç	219000645	MONTAGEM BOMBA	5.223,59	5.223,59
73	01	pç	219000970	BRAÇO DIREÇÃO COMPLETO	2.662,50	2.662,50
74	01	pç	219001001	KIT DIFERENCIAL	9.794,29	9.794,29
75	01	pç	219000467	JUNTA UNIVERSAL	1.393,64	1.393,64
76	02	pç	210007071	ARRUELA DE ENCOSTO	266,25	532,50
77	02	pç	210007072	ARRUELA	276,90	553,80
78	02	pç	210000960	ANEL TRAVA	181,05	362,10
79	02	pç	219002216P	CILINDRO COMPLETO	8.493,50	16.987,00
80	02	pç	219002262	REPARO DE VEDAÇÃO CILINDRO DE GIRO	809,40	1.618,80
81	02	pç	219002258	REPARO DE VEDAÇÃO CILINDRO DA LANÇA	962,76	1.925,52
82	02	pç	219002259	REPARO DE VEDAÇÃO CILINDRO DO BRAÇO	1.214,10	2.428,20
83	01	pç	370060862	CABO DE ACIONAMENTO	958,50	958,50
84	02	pç	219000067	CILINDRO DE FREIO	1.810,50	3.621,00
85	01	pç	219001453	BOMBA D'AGUA	3.514,50	3.514,50
Valor Total						259.579,38

**LOTE 13 – PÁ CARREGADEIRA FR 12B
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	pç	12705785	FILTRO AR	174,10	696,40
02	4	pç	12705783	FILTRO AR	183,46	733,84
03	4	pç	12705571	FILTRO	121,53	486,12
04	4	pç	12705784	FILTRO	112,18	448,72
05	4	pç	3340046	FILTRO	212,68	850,72
06	2	pç	3340045	COROA E PINHAO	4.626,89	9.253,78
07	1	pç	12706160	CAMISA DIR	4.962,93	4.962,93
08	1	pç	12706161	CAMISA ESQ	4.962,61	4.962,61
09	4	pç	3319843	HASTE	3.274,02	13.096,08
10	2	pç	12706262	MANGUEIRA	582,02	1.164,04
11	4	pç	12706005	MANGUEIRA	629,38	2.517,52
12	4	pç	2550973	FILTRO	161,60	646,40
13	1	pç	12706424	BASE	837,01	837,01
14	1	pç	3304918	MANGUEIRA	604,68	604,68
15	1	pç	12706242	HASTE LEVANTE	3.704,89	3.704,89
16	1	pç	12706201	CAMISA LEVANTE	4.693,22	4.693,22
17	1	pç	3301545	CAMISA TOMBAMENTO	4.993,85	4.993,85
18	1	pç	1301545	HASTE	3.531,82	3.531,82
19	1	pç	12706236	MANGUEIRA	582,02	582,02
20	2	pç	12706238	MANGUEIRA	626,06	1.252,12
21	2	pç	3331314	MANGUEIRA	699,25	1.398,50

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

22	1	pç	75202989	COMPRESSOR DE AR	3.272,06	3.272,06
23	1	pç	75206393	IMPULSOR	2.125,73	2.125,73
24	1	pç	75206486	ESTATOR	1.336,79	1.336,79
25	1	pç	73118173	PLACA MOTRIZ	133,39	133,39
26	2	pç	73118174	PLACA MOTRIZ	117,70	235,40
27	1	pç	75206399	TAMPA CONVERSOR	1.177,00	1.177,00
28	1	pç	75222726	EIXO CARDAN	2.510,93	2.510,93
29	2	pç	75217202	CILINDRO MESTRE	1.749,09	3.498,18
30	2	pç	75208023	KIT REPARO CILINDRO MESTRE	894,52	1.789,04
31	1	pç	75206410	EIXO E TAMBOR 2º VELOCIDADE E RÉ	2.321,19	2.321,19
32	1	pç	75206413	EIXO E TAMBOR 1º VELOCIDADE	3.031,67	3.031,67
33	1	pç	73118084	EIXO E TAMBOR AVANTE	2.749,19	2.749,19
34	1	pç	75206424	EIXO E TAMBOR 3º VELOCIDADE	3.224,27	3.224,27
35	1	pç	75202649	BOMBA D'ÁGUA	463,67	463,67
36	1	pç	75218177	CONJUNTO RADIADOR COMPLETO	4.666,12	4.666,12
37	1	pç	75202967	COLETOR DE ADMISSÃO	894,65	894,65
38	1	pç	75202968	COLETOR ESCAPE	918,06	918,06
39	2	pç	4977118	TAMPA DO TANQUE	252,73	505,46
Valor Total						96.270,07

2.3. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 2.116.898,88 (dois milhões cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

2.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

2.5 Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas.

3 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. As peças, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento solicitante na sede do Pátio de Máquinas - Prefeitura Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, 1491, Bairro Passarela – Marmeleiro, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preço, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme constantes dos lotes, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

3.3.1. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

3.4. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado na garagem municipal de marmeleiro – PR, indicados na minuta da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

4.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

4.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(res) da Administração Municipal de Marmeleiro, indicando como fiscal de contrato na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.2. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos/peças efetivamente entregues, conforme atestado de recebimento do Departamento requisitante do Município de Marmeleiro-Pr, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/peças, constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3. O Diretor do Departamento de Viação e Obras Mário Flach e o Diretor do Urbanismo Paulo Adriano Lemos serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata, procedendo ao



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2018 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da licitante)

Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.

Avenida Macali, 255 – Centro

85.615.000 – Marmeleiro – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018, cujo o objeto é (mencionar objeto)

(Local e Data)

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.,(endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e ****, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o **Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º****. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ** (****) **meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Marmeleiro, no prazo máximo de (.....) dias, após pedido formal do Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da presente Ata, onde serão verificadas: quantidade, qualidade, marca ofertada e prazo de validade, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. A empresa Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº ******* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu *****, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de *****

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 – PMM)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente:
Número do CNPJ:
Endereço completo:
Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018- PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *(endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA
BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n°/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°

Agência: n°

C/C: n°

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:



ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente a determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

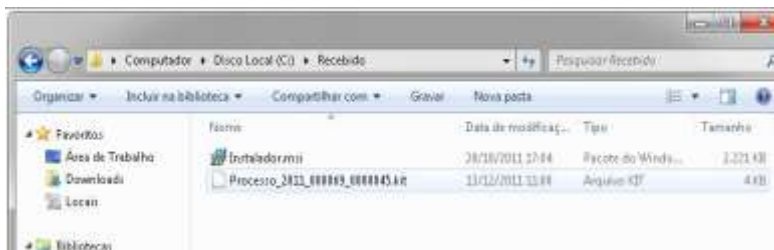
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit(note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyId=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:
http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



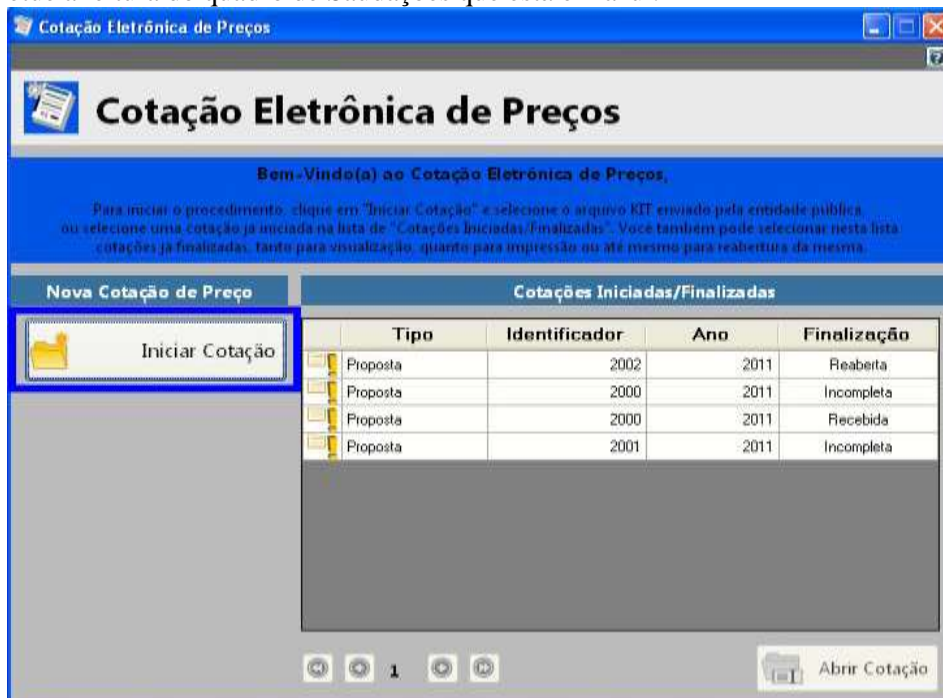
- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



Kit Proposta

2º PASSO – Preenchimento da Proposta

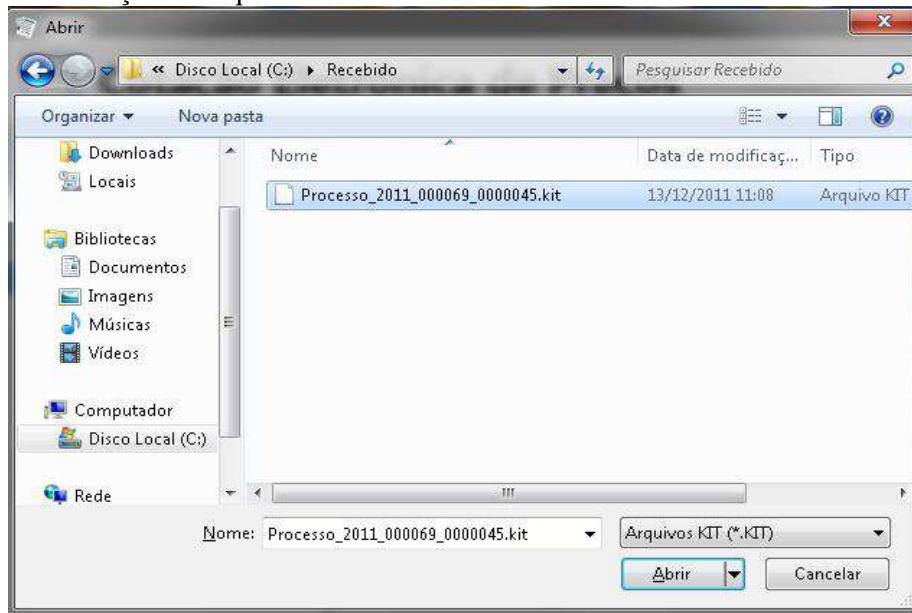
- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que está em azul.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



The screenshot shows the 'Proposta Comercial' (Commercial Proposal) form in the 'Cotação Eletrônica de Preços' (Electronic Bidding) system. The form is titled 'Proposta Comercial' and includes a 'Preencher Proposta' (Fill Proposal) section. The main table lists items to be bid on, with columns for 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade*', 'Valor Unitário*', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução*', 'Validade da Proposta*', and 'Total por Item'. The 'Preencher Proposta' section is highlighted in green, indicating that the proposal is being filled out.

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução*	Validade da Proposta*	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012 com as características referidas a seguir: for...	3500	UN						
1	2	Almofada para notebook nº 03 local com Tampa de metal	4000	UN						
1	3	Apostador para 4pin, material plástico, tipo espiral com um furo	7000	UN						
1	4	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (gostoso) pacote co...	3000	PCT						
1	5	Borrão silicone, transparente, tipo cola quente (fácil) pacote con...	3000	PCT						
1	6	Bolacha para Apêndice de Fin. 216mm (2m, papel branco de est...	4500	UN						
1	7	Bolacha para autenticadas, 75mm (2m) junta via	8000	UN						
1	8	Bolacha para Calculadora Científica, 27mm (20cm) junta via) c/ 2	1000	CK						
1	9	Borracha nº 40, apagaadora de escrita Material borracha, sintética	12500	CK						
1	10	Caderno 30x42cm caligrafia, capa em tecido infantil c/ 48 folhas	5000	UN						
1	11	Caderno 30x42cm desenho, capa em tecido infantil c/ 48 folhas	10000	UN						
1	12	Caderno 30x42cm linguagem, capa em tecido infantil c/ 48 folh...	10000	UN						
1	13	Caderno 30x42cm quadrado, capa em tecido infantil c/ 48 folh...	10000	UN						

Forneccor: Wermuth, Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Calcular Proposta com a Legat. 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

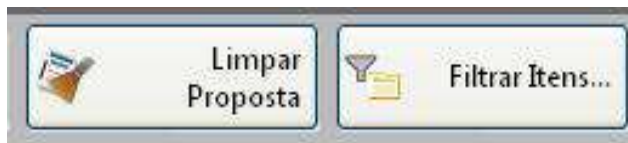
Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor



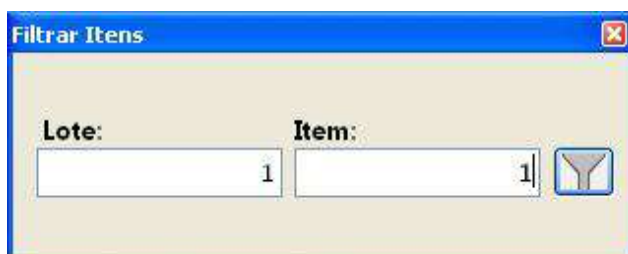
unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em “**SALVAR PROPOSTA**”.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DAS... Processo Número: 409/2011

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Nome *

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento *

Cargo: Data de Impressão: 20/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

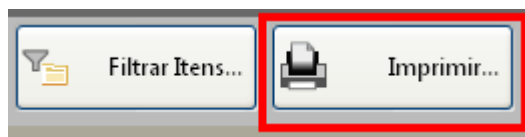
1. Preencher Proposta 2. **Cadastrar Representante Legal** 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



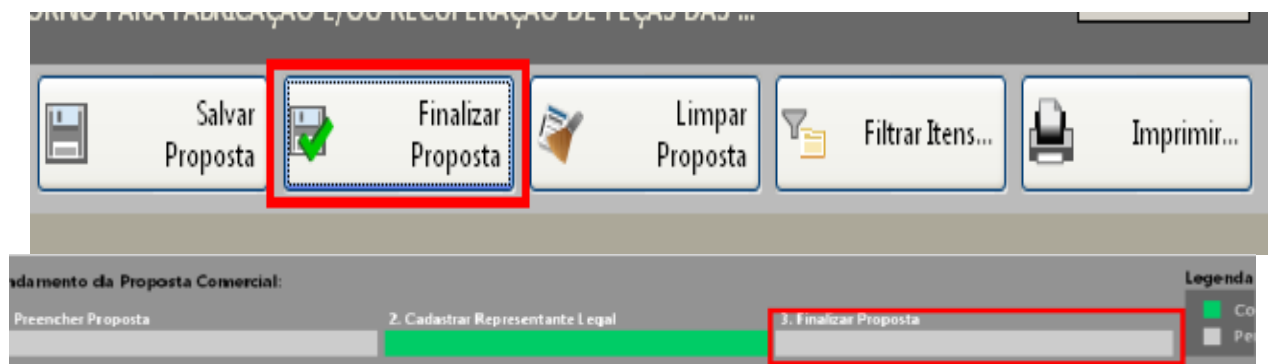
Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:

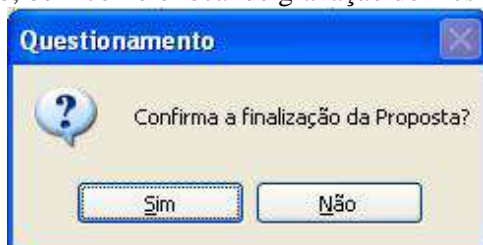


Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2018 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da licitante)

(Nome do representante legal da licitante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XII

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2018 (Vinculado ao *****/2018 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na Rua João Bednarski, nº 989 - Bairro Perin, CEP: 85.615-000, em Marmeleiro - PR, Prefeito do Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de *****/2018**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *****/2018**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2018, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de *****/2018 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ *****/2018** (*****/2018), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2018.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada